

Schumpeter, Furtado, Sen e Singer: “Diálogos” sobre o Desenvolvimento

Lucas Perez da Motta¹
Diogo Oliveira Muniz Caldas²

Resumo

O presente artigo busca analisar determinadas visões de Desenvolvimento e sua evolução teórica, partindo-se das definições elaboradas por Joseph Schumpeter, Celso Furtado, Amartya Sen e Paul Singer. Além disto, visa demonstrar a relação existente entre Política e Economia, bem como sua vital importância para a compreensão do tema. Por fim, demonstra a internacionalização da temática e a importância de abordá-la interdisciplinarmente.

Palavras-chave: Política; economia; desenvolvimento.

Abstract

This paper analyzes the concept of Development and its theoretical evolution, starting from the definitions developed by Joseph Schumpeter, Celso Furtado, Amartya Sen and Paul Singer. In addition, it aims to demonstrate the relationship between Politics and Economics, as well as its vital importance in the understanding of the topic. Finally, it demonstrates the internationalization of the issue and the importance of an interdisciplinary approach.

Keywords: Politics; economics; development.

Introdução

O direito ao desenvolvimento surgiu como direito dos povos, de acordo com a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Direitos dos Povos, de 1981. O referido documento foi aprovado pela 18ª Conferência dos Chefes de Estado e Governo (RISTER, 2007, p. 53). Já na atual Constituição Republicana (BRASIL, 1988), o desenvolvimento aparece como base da sociedade e do Estado brasileiro,

¹ Analista Técnico Administrativo do Ministério da Saúde. Graduado e Pós-Graduado pela Universidade Cândido Mendes. Mestrando em Direito e Políticas Públicas pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

² Bacharel e Mestre em Direito pela Universidade Gama Filho (2008/2010). Foi Professor do curso de Graduação em Direito da Sociedade Unificada Ensino Superior e Cultura (2009/2013) e Professor do curso de Graduação em Direito na Universidade Gama Filho (2011/2014). É Professor do curso de Graduação em Direito do Cento Universitário Moacyr Sreder Bastos, Professor do curso de Graduação em Direito da Universidade Santa Úrsula e do curso de Graduação em Direito da Universidade Veiga de Almeida. Doutorando em Direito pela Universidade Gama Filho.

“Democracia e socialismo, formas políticas de organização do poder, não prescindem, no Estado moderno, de planificação. O conhecimento econômico se faz cada vez mais interessado e o Estado não o emprega unicamente para explicar ou conhecer o modo por que se satisfazem as necessidades materiais de uma sociedade, senão que os emprega, cada vez mais, para criar instrumentos novos e diretos de ação, vinculando-os a um programa de governo ou a uma política econômica específica”.

Destes apontamentos do professor paraibano, percebe-se um caráter também instrumental da Ciência Econômica, de onde se pode inferir que, se a Política determina os fins, a Economia é uma de suas ferramentas para atingi-los.

Tendo o desenvolvimento do ponto de vista interdisciplinar, o professor Celso Furtado, reconhecido economista brasileiro, afirma (*apud* FURTADO, 2013, p. 197) que a ideia de desenvolvimento, referida a um conjunto de processos articulados ao qual se empresta em sentido positivo, contribuiu para reaproximar as distintas ciências sociais, as quais estavam compartimentadas por um século inteiro de influências positivistas.

O referido economista reconhece seu nascimento na Economia, mas afirma que a ideia de desenvolvimento desbordaria necessariamente para o campo de outras ciências sociais na medida em que tal fenômeno não pode ser entendido como homotético (FURTADO, 2013, p. 197). Logo, requer uma visão além daquela (técnica) do economista.

Política, Economia e Desenvolvimento

Estabelecida a correlação entre Política e Economia, faz-se necessário apresentar a finalidade desenvolvimentista de ambas. Numa dimensão Política, parte-se da premissa de que o Poder Constituinte Originário tem características estritamente políticas. Nos Dizeres de Sarlet (2012, p. 88), ao professar a natureza deste Poder:

“Quando se indaga sobre a natureza do poder constituinte (originário), prevalece a tese de que não se trata propriamente de um poder jurídico, mas sim, especialmente considerando a relação entre soberania e poder constituinte, de um poder político, portanto, pré-jurídico e mesmo extra-jurídico”.

Tendo por base as características e as decisões políticas do Poder Constituinte, mais estritamente no caso brasileiro, pode-se observar na atual Constituição Federal, em seu Preâmbulo (e em outros artigos de seu corpo), o intento político deste Poder ao assegurar o desenvolvimento como valor supremo da sociedade brasileira (BRASIL, 1988).

alternativas: ou porque tal transformação estrutural já se verificou e o país, portanto, já se desenvolveu, ou então o crescimento é apenas transitório e não se autossustentará, justamente por não conseguir alterar a estrutura.

Pode dar-se o crescimento quando, em razão de um fator às vezes exógeno, isto é, externo ao sistema em foco, este último passa a aumentar acentuadamente o seu PIB e a sua renda, sem alterar, porém, a sua estrutura produtiva e as suas características sociais. Trata-se mais de um surto e não de um processo”.

Em análise do exposto supra, observa-se, até os dias atuais, a influência conceitual de Schumpeter, bem como uma preocupação extra-econômica do desenvolvimento, vez que este também deve ser visto pelo ângulo social.

Dentro deste tema, é de se citar Celso Furtado, o qual estudou o desenvolvimento sob o prisma da realidade brasileira, mas a transcendeu, tendo aceitação nos EUA e na França, por exemplo.

Segundo Rister (2007, p. 18), contemporaneamente, afirmava Celso Furtado, o conceito de desenvolvimento é utilizado em dois sentidos distintos. O primeiro referente à evolução de um sistema social de produção à medida que este, mediante a acumulação e o progresso das técnicas torna-se mais eficaz, isto é, eleva a produtividade da força de trabalho. O segundo sentido refere-se ao grau de satisfação das necessidades humanas, aduzindo que, neste segundo caso, aumentaria-se mais o grau de ambiguidade do primeiro sentido, vez que quanto mais se afasta do plano da satisfação das necessidades humanas elementares (alimentação, vestuário...), mais urgente se torna a referência a um sistema de valores. Isto deve ser considerado, pois a ideia de necessidade humana tenderia a perder nitidez fora de determinado contexto cultural.

Pelas palavras do próprio (*apud* FURTADO, 2013, p.210):

“O conceito de desenvolvimento pode ser abordado a partir de três critérios, que se relacionam de forma complexa: o incremento da eficiência do sistema produtivo; o da satisfação das necessidades básicas da população; e o da consecução de objetivos que se propõem distintos grupos de uma sociedade e que competem na utilização de recursos escassos. O terceiro critério é certamente o mais difícil de precisar, pois o que é bem-estar para um grupo social pode parecer simples desperdício de recursos para outro. Esta a razão pela qual a concepção de desenvolvimento de uma sociedade não é independente de sua estrutura social, e tampouco a formulação de uma política de desenvolvimento é concebível sem a tutela de um sistema de poder”.

Assim, a concepção de desenvolvimento, ao inserir a satisfação das necessidades humanas como uma de suas dimensões, ainda que um tanto vaga, modifica o enfoque tradicional dado ao tema, quase sempre centrado na eficiência econômica.

Por fim, uma terceira forma de pensar o desenvolvimento não está agrupada em uma teoria nominada. Rister (2007, p.27) noticia que estes economistas realizam seus estudos de forma individual, não sendo dotados em grupo.

Esta última forma de pensar dedica-se aos estudos da relação entre o desenvolvimento e a pobreza, destacando a importância dos valores na teoria econômica. Neste grupo de economistas encontra-se a eminente figura de Amartya Sen, indiano laureado com o Prêmio Nobel de Economia (1998) justamente por tais estudos. Sen propõe uma revisão ética do conceito de racionalidade econômica.

Antes de adentrar ao estudo do pensamento Seniano, cumpre apontar crítica feita por Rister (2007, p. 28) a este e a North. Diz a autora:

“Ocorre que, a despeito de as teorias de North e de Sen ressaltarem pontos importantes, que devem ser levados em conta em qualquer discussão desenvolvimentista, ambas pecariam por buscar uma explicação unitária no espaço e no tempo para os fenômenos de desenvolvimento econômico e, portanto, sob variados matizes, sugerirem soluções também unitárias para o desenvolvimento. Hoje não haveria mais dúvida, em grande parte devido às brilhantes contribuições desses autores, que processos de desenvolvimento dependem de instituições e valores. A grande pergunta que restaria, não respondida por esses autores, é em que sentido devem apontar essas instituições e valores”.

Em que pese a crítica apontada, ao falar em desenvolvimento deve-se lembrar a obra do referido economista indiano, o que se passa a fazer de forma muitíssimo sucinta, vez que esmiuçar seus estudos e sua contribuição para o tema, de forma satisfatória, seria objeto para trabalho em apartado.

Amartya Sen e sua contribuição ao Desenvolvimento

Como dito supra, Amartya Sen propõe uma revisão ética do conceito de racionalidade econômica. O referido economista tem a visão de que o desenvolvimento integra considerações de caráter econômico, social e político. Talvez a maior peculiaridade do pensamento de Sen seja a relação estabelecida entre as liberdades das pessoas e o desenvolvimento. Neste sentido, é emblemático o nome de uma de suas obras: “Desenvolvimento como liberdade”.

Nesta obra, mais precisamente em sua introdução (SEN, 2000, p. 17), Sen afirma que o desenvolvimento pode ser visto como um processo de expansão das liberdades reais que as pessoas desfrutam.

Pela assertiva, é de se notar, ainda que sutilmente, a influência da mesma definição de Schumpeter, pois ambos enxergam o *desenvolvimento* como um *processo*. Em outras palavras, ambos percebem o caráter dinâmico do que deva ser chamado de *desenvolvimento*.

Mais ainda, ambos enxergam a necessidade de pensar o desenvolvimento fora dos estritos padrões econômicos. Ambos reconhecem que as fontes deste fenômeno devem, também, ser procuradas nas ciências políticas e sociais.

Para Sen (2000, p. 17), o enfoque das liberdades humanas contrasta com visões mais restritas de desenvolvimento, como, por exemplo, as que o identificam com o crescimento do Produto Nacional Bruto (PNB). Contudo, as liberdades dos indivíduos dependem de outros determinantes, como as disposições sociais e econômicas (por exemplo, serviços de saúde) e os direitos civis (por exemplo, liberdade de participar de discussões e averiguações públicas).

Sobre os requisitos para o desenvolvimento, aduz SEN (2000, p. 18):

“O desenvolvimento requer que se removam as principais fontes de privação de liberdade: pobreza e tirania, carência de oportunidades econômicas e destituição social sistemática, negligência dos serviços públicos e intolerância ou interferência excessiva de Estados repressivos. A despeito de aumentos sem precedentes na opulência global, o mundo atual nega liberdades elementares a um grande número de pessoas – talvez até mesmo à maioria. Às vezes a ausência de liberdades substantivas relaciona-se diretamente com a pobreza econômica, que rouba das pessoas a liberdade de saciar a fome, de obter uma nutrição satisfatória ou remédios para doenças tratáveis, a oportunidade de vestir-se ou morar de modo apropriado, de ter acesso a água tratada ou saneamento básico”.

Desnecessário, pelas palavras apresentadas, reiterar a preocupação de Sen com as mazelas sociais cotidianas. Para ele, o desenvolvimento só pode dar-se com a correção de tais distorções.

O brilhante economista também elucidar o papel do Estado na busca da resolução das questões sociais. Afirma que em determinados casos, a privação da liberdade pessoal está diretamente vinculada à carência de serviços públicos e assistência social. Já em outros casos a referida privação resulta da negação de liberdades políticas ou civis por regimes autoritários e de restrições impostas à liberdade de participação na vida social, política e econômica da comunidade (SEN, 2000, p. 18).

Tendo estas restrições em mente, só se pode concluir que o Estado tem papel relevante na garantia das liberdades inerentes ao desenvolvimento. O próprio economista indiano especifica um pouco mais a questão (SEN, 2000, p. 32), afirmando existir uma *relação de mão dupla* entre Estado e indivíduo: as capacidades das pessoas de levar o tipo de vida que valorizam podem ser aumentadas por políticas públicas e, por outro lado, a direção de tais políticas pode ser influenciada pelo uso efetivo das capacidades participativas do povo.

Já foi percebido que Sen dispõe a liberdade das pessoas como elemento-chave de seu pensamento. O mesmo aponta duas razões para a *liberdade* ser central no processo de *desenvolvimento* (SEN, 2000, p. 18). A primeira razão é a *avaliatória*,

isto é, o progresso tem de ser avaliado levando-se em conta, primordialmente, se houve aumento na liberdade das pessoas. A segunda razão é a da *eficácia*, segundo a qual a realização do desenvolvimento depende inteiramente da livre *condição de agentes* das pessoas.

Sobre a *condição de agente*, Sen (2000, p. 33) o identifica no papel do indivíduo como membro do público e como participante de ações econômicas, sociais e políticas – interagindo no mercado e envolvendo-se, de forma direta ou indireta, em atividades individuais ou conjuntas na esfera política ou em outras esferas.

Ainda nos pensamentos de Sen sobre *liberdade e desenvolvimento*, é de se referir aos tipos de liberdade apontados por ele. De uma perspectiva “instrumental”, afirma existir cinco tipos de liberdade (SEN, 2000, p. 25): liberdades políticas, facilidades econômicas, oportunidades sociais, garantias de transparência e segurança protetora.

Logo, pode-se inferir que para Sen, as *liberdades* no *desenvolvimento* são, a um só tempo, o fim e os instrumentos deste.

O Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

Falar das preocupações sociais de Amartya Sen no âmbito do desenvolvimento é remeter à lembrança de que o economista indiano foi colaborador da criação (por Mahbub ul Haq) do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) introduziu o conceito de *desenvolvimento humano* sob três aspectos: renda, saúde e educação. Este conceito, posto em 1990, é a base para o IDH.

O objetivo do PNUD, ao fazer uso do referido Índice, era oferecer um contraponto ao indicador mais usado na medida de desenvolvimento: o PIB *per capita* (o qual considera apenas a faceta econômica do desenvolvimento).

Desta forma, a pretensão do IDH é ser uma medida geral e sintética do desenvolvimento humano. Nos termos do próprio PNUD:³

“Apesar de ampliar a perspectiva sobre o desenvolvimento humano, o IDH não abrange todos os aspectos de desenvolvimento e não é uma representação da ‘felicidade’ das pessoas, nem indica ‘o melhor lugar no mundo para se viver’. Democracia, participação, equidade, sustentabilidade são outros dos muitos aspectos do desenvolvimento humano que não são contemplados no IDH. O IDH tem o grande mérito de sintetizar a compreensão do tema e ampliar e fomentar o debate”.

Pelo exposto, verifica-se a importância do pensamento de Sen, pois este reforçou a internacionalização das questões sociais do desenvolvimento, ajudando a colocá-lo na pauta da Organização das Nações Unidas (ONU).

³ PNUD. Disponível em <http://www.pnud.org.br/IDH/IDH.aspx?indiceAccordion=0&li=li_IDH>. Acesso em 23 de setembro de 2014.

crescimento econômico, o qual respeite os limites naturais e redistribua os frutos do crescimento para aqueles que se encontram marginalizados pelo modo de produção capitalista (2004, p. 7).

Em cotejo com o modo de desenvolvimento capitalista, pelas palavras do próprio autor (SINGER, 2004, p.9):

“Desenvolvimento capitalista é o desenvolvimento realizado sob a égide do grande capital e moldado pelos valores do livre funcionamento dos mercados, das virtudes de competição, do individualismo e do Estado mínimo. O desenvolvimento solidário é o desenvolvimento realizado por comunidades de pequenas firmas associadas ou de cooperativas de trabalhadores, federadas em complexos guiados pelos valores da cooperação e ajuda mútua entre pessoas ou firmas, mesmo quando competem entre si nos mesmos mercados”.

Da leitura do trecho transcrito, destaca-se a mudança de paradigmas dos atores envolvidos no desenvolvimento (pequenas empresas e cooperativas), bem como a existência de um elemento além da competição de mercado (cooperação entre atores distintos).

Em resumo, Singer (2004, p. 12) afirma que o desenvolvimento solidário não propõe a abolição do mercado, mas da sujeição deste a normas e controles, elaborados pelo Estado, para que ninguém seja excluído da economia contra sua vontade.

Considerações finais

Transcendendo uma problemática acadêmica, o desenvolvimento configurou-se inicialmente como preocupação política, fruto das grandes transformações acarretadas pela Segunda Guerra Mundial, com o desmantelamento das estruturas coloniais e a emergência de novas formas de hegemonia internacional. Importante trabalho coube, nesta primeira fase, às novas instituições internacionais, como a ONU (FURTADO, 2013, p. 216).

Tendo por base as comprovadas relações entre a Ciência Política e a Economia, é de se concluir que o desenvolvimento deve ser estudado e entendido de forma transdisciplinar, tendo como enfoque uma abordagem multidimensional.

Neste foco, viu-se a definição de desenvolvimento ao longo dos pontos mais relevantes de sua evolução conceitual, desde seu entendimento meramente econômico, até sua multifacetada característica contemporânea.

O “diálogo” estabelecido entre as afirmações de Schumpeter, Furtado, Sen e Singer provou-se sólido e um tanto quanto atual, dada a importância da esfera social no estudo e compreensão sobre o que se deve ter por desenvolvimento, transcendendo, assim, a visão estritamente econômica do fenômeno.

